



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO
TOCANTINA DO MARANHÃO – PIBITI/CNPq E PIDTI /UEMASUL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UEMASUL –
PIVITI/UEMASUL**

Edital N.º 06/2020 – PROPGI/UEMASUL

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão –UEMASUL, por intermédio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação – CPI/UEMASUL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 051/2018–CONSUN/UEMASUL, pela Resolução nº 87/2019–CONSUN/UEMASUL e pela Resolução nº 106/2020–CONSUN/UEMASUL, que fixa as cotas de bolsas, para o exercício 2020/2021, nos diversos Programas destinados aos discentes da UEMASUL, torna público o presente edital para seleção de propostas para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIDTI, da UEMASUL, com prazos de vigência e execução distintos: PIBITI/CNPq, de **agosto de 2020 a julho de 2021** e, PIDTI e PIVITI/UEMASUL, de **outubro de 2020 a setembro de 2021**. As inscrições serão realizadas na forma e condições contidas neste edital. A cota CNPq está condicionada ao resultado que será obtido na Chamada CNPq/PIBITI nº. 08/2020.

I OBJETIVOS

- 1.1** Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes nas atividades científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.2** Despertar a vocação científica dos estudantes, bem como qualificá-los para o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, inclusive por meio da parceria com o setor privado.
- 1.3** Contribuir para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora da UEMASUL, contribuindo para o desenvolvimento da Região Tocantina do Maranhão.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI

1.4 Contribuir na formação de profissionais qualificados para a realização de projetos que envolvam Inovação Tecnológica, visando a acelerar o processo de expansão do quadro de pesquisadores atuantes neste setor na Região Tocantina do Maranhão.

1.5 Fortalecer as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEMASUL.

II DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período e etapas a seguir:

a) PIBITI/CNPq, de **08 de junho a 01 de julho de 2020**.

b) PIDTI e PIVITI/UEMASUL de **08 de junho a 20 de agosto de 2020**.

2.2 As propostas destinadas à concorrência da cota PIBITI/CNPq deverão estar, devidamente assinaladas no campo adequado, da Ficha de inscrição.

2.2.1 As propostas aprovadas, mas não contempladas na cota CNPq serão, automaticamente, incluídas na concorrência da cota PIDTI e PIVITI/UEMASUL.

2.3 As inscrições serão feitas, por meio digital, respeitando os seguintes termos:

2.3.1 O proponente deve **fazer um único envio**, contendo os arquivos da documentação descrita no item 3. Todos os arquivos devem estar **em formato pdf** e o envio é para o seguinte endereço eletrônico: pidti@uemasul.edu.br.

2.3.2 O não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste edital, implica na desclassificação da proposta.

2.3.3 O proponente deve preencher uma ficha de inscrição para cada modalidade/Plano de Trabalho Individual do Aluno, quando da submissão de mais de uma proposta.

2.3.4 Ao preencher a ficha de inscrição, o orientador deverá assinalar se o plano de trabalho do estudante refere-se ao PIBITI (categoria bolsista) ou ao PIVITI (categoria voluntário);

2.3.5 Somente o proponente participará do processo seletivo e a indicação do bolsista/voluntário dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

2.3.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o orientador deverá assinalar se o plano de trabalho do estudante refere-se ao PIDTI (categoria bolsista) ou ao PIVITI (categoria voluntário).

2.3.7 Ao submeter as propostas, para concorrer à cota PIBITI/CNPq, o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção PIBITI/CNPq 2020-2021 - Edital N° 06/2020–PROPGI/UEMASUL**.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI

2.3.8 Na submissão das propostas, para concorrer à cota PIDTI e PIVITI/UEMASUL, o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção PIDTI-PIVITI/UEMASUL 2020-2021 - Edital Nº 06/2020–PROPGI/ UEMASUL.**

III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto de Inovação Tecnológica do proponente (Apêndice II). Em arquivo de, no máximo, 15 páginas.

3.3 Termo de outorga ou documento equivalente que comprove a concessão do Projeto de Inovação Tecnológica aprovado por órgão de fomento, se for o caso.

3.4 Plano de trabalho do aluno bolsista e/ou do voluntário (Apêndice III), que deve ser apresentado em arquivo de, no máximo, 5 páginas.

3.5 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente, devidamente preenchida (Apêndice IV) (atenção deve ser dada ao item 8.1.2, das Sanções).

Observações: 1. Todos os Apêndices necessários para a inscrição encontram-se **na página do PIDTI, no portal da UEMASUL:** <https://www.uemasul.edu.br/portal/pesquisa/pidti/>

2. O proponente deve enviar a documentação com cópia para o próprio e-mail e aguardar confirmação de recebimento pelo e-mail citado no item 2.3.1.

IV DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao proponente/orientador

4.1.1 O orientador do Programa deve preencher os seguintes requisitos:

- a)** Ser professor do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural qualificada, devendo, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- b)** Ter regime de trabalho de tempo integral (quarenta horas) ou de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva –TIDE.
- c)** Ter pontuação de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no currículo.





Observação: Poderá participar como orientador, professor visitante ou professor participante de Programa de Formação de Recém-Doutor, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMASUL, com período de vigência compatível com o período de orientação do PIDTI/PIVITI.

- d) Não estar inadimplente com a PROPGI.
- e) Verificar junto aos órgãos de Regulamentação, a necessidade ou não de Autorização e/ou Licença para execução do Projeto de Inovação Tecnológica.
- f) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação-PROPGI/UEMASUL nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega de quaisquer produtos, relatórios ou fichas de avaliação que tenham sido solicitadas em Edital ou pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação ao bolsista/voluntário do Programa.
- g) Selecionar e indicar, para bolsista/voluntário, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual do Aluno.
- h) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista/voluntário nas atividades propostas no plano individual de trabalho.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas que norteiam o PIDTI.
- j) Informar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL a ocorrência de eventuais irregularidades.
- k) Incluir o nome do aluno bolsista/voluntário nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados.
- l) Informar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação/PROPGI/UEMASUL o cancelamento da bolsa ou do plano de trabalho e/ou a substituição do aluno bolsista ou voluntário., quando for o caso.

Observações: 1. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu aluno bolsista ou voluntário do PIDTI.

2. Em caso de eventual impedimento do orientador a bolsa será cancelada, não havendo substituição de orientador.





4.2 Quanto ao aluno de graduação candidato a ser bolsista ou voluntário:

- a)** Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- b)** Estar, regularmente, matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL.
- c)** Estar cursando até o penúltimo período do curso, no semestre que inicia a execução do Plano de Trabalho.
- d)** Apresentar Índice Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete).
- e)** Quando for o caso, não apresentar mais de duas reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da inscrição.
- f)** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- g)** Estar adimplente junto à PROPGI/UEMASUL.
- h)** Não ser beneficiário de bolsas (monitoria e estágio, entre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada, exceto a do Programa Bolsa Permanência, se for o caso, desde que haja compatibilidade e não prejudique o andamento da atividade, inerente à bolsa;
- i)** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, ou funcional (no caso de bolsista).
- j)** Dedicar 20 (vinte) horas semanais à execução do Plano de Trabalho Individual constante na proposta aprovada.
- k)** Nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos fazer referência a sua condição de bolsista ou voluntário do PIDTI UEMASUL.
- l)** Possuir e manter o currículo Lattes atualizado.
- m)** Cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa e atender às exigências estabelecidas, como entregar documentos adicionais solicitados, se for necessário.
- n)** Manter a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação informada sobre os produtos científicos (artigos, resumos, capítulos de livros, livros autorais, patentes, etc) e participações em eventos resultantes da publicação e apresentação dos resultados do projeto de inovação tecnológica.





4.3 Quanto ao projeto de inovação tecnológica do proponente e ao plano de trabalho do bolsista/voluntário

4.3.1 O projeto de inovação tecnológica deverá ser acompanhado de um Plano de Trabalho Individual a ser desenvolvido pelo bolsista/voluntário, sendo compatível com sua modalidade de bolsa; devendo demonstrar claramente acesso a métodos e procedimentos que visem à inovação tecnológica.

4.3.2 Planos de trabalho submetidos a este edital devem prezar pela originalidade, não devem ter similaridade integral, sobretudo dos objetivos a serem cumpridos, inclusive com outros planos de trabalho em andamento na UEMASUL, sob pena de desclassificação.

4.3.3 O Plano de Trabalho Individual do Aluno não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para sua execução.

4.3.4 O Plano de Trabalho Individual do Aluno não poderá ser substituído ou modificado durante a vigência do projeto, salvo justificativa do orientador, em prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência, que será avaliado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL.

4.3.5 O Projeto de Inovação Tecnológica e o Plano de Trabalho Individual do Aluno devem possuir Autorização e/ou Licença dos Órgãos de Regulamentação, salvo quando houver desnecessidade ou omissão.

4.3.6 As propostas submetidas para a cota CNPq devem estar enquadradas nas Áreas Prioritárias do MCTIC do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020

(www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)

4.4 Do acompanhamento e avaliação dos bolsistas e voluntários durante o período de vigência do projeto

4.4.1 Os bolsistas e voluntários indicados para participação no PIDTI ficam condicionados a cumprir os pontos discriminados abaixo, cujos prazos serão apresentados em Cronograma Anual a ser enviado pelo Coordenadoria de Pesquisa e Inovação:

4.4.1.1 Processo de Avaliação parcial:

- a) Entrega do relatório parcial, aos seis meses do plano, conforme modelo apresentado pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI.





4.4.1.2 Processo de Avaliação final:

- a) Entrega de resumo e de relatório final de atividades ou do manuscrito de um artigo científico ou de um capítulo de livro, desde que referente ao plano de trabalho executado, ao final do período de vigência da bolsa/da proposta, acompanhado do parecer do pesquisador proponente responsável pela proposta.
- b) Participação e apresentação dos resultados finais do plano de trabalho na Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão da UEMASUL, para análise do desempenho do bolsista e voluntário.

V NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

5.1 Cada professor proponente poderá orientar até 04 (quatro) alunos:

- a) Poderá pleitear o máximo de 2 (duas) bolsas.
- b) Poderá inscrever o máximo de 2 (dois) planos de trabalho para voluntários.

VI RECURSOS FINANCEIROS, NÚMERO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS, BENEFÍCIO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

6.1 O proponente que não atender aos requisitos expostos no edital para o projeto de inovação tecnológica do orientador e para o Plano de Trabalho Individual do Aluno, terá sua proposta desclassificada do processo de seleção.

6.2 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da Instituição com até 05 (cinco) bolsas do programa PIDTI/UEMASUL e as cotas do PIBITI/CNPq, que serão informadas oportunamente.

6.3 As bolsas serão concedidas de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1 somente as propostas e planos de trabalho aprovados pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL poderão receber bolsa.

6.3.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, a partir da média das notas atribuídas ao Projeto de Inovação Tecnológica, ao Plano de Trabalho Individual do bolsista e da nota do Currículo Lattes do pesquisador proponente, por meio de parecer classificatório emitido pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL.

6.3.3 As bolsas serão concedidas mensalmente e terão vigência de 12 (doze) meses, conforme os prazos de vigência e execução, indicados no cronograma deste edital

6.3.4 Atendida a demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses retornarão para o orçamento da UEMASUL.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI

6.4 Os Planos de Trabalhos de Alunos voluntários serão aprovados desde que atendam aos seguintes critérios:

6.4.1 Somente as propostas e planos de trabalho aprovados pelo Comitê de Pesquisa e Inovação da UEMASUL poderão fazer parte do PIVITI.

6.4.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, a partir da média das notas atribuídas ao Projeto de Inovação Tecnológica, ao Plano de Trabalho Individual do voluntário e da nota do Currículo Lattes do pesquisador proponente, por meio de parecer classificatório emitido pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL.

VII DAS ETAPAS DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas, em atendimento a este Edital, será realizado de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 Etapa I – Enquadramento e pré-seleção. Esta etapa será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, e consiste no enquadramento das propostas apresentadas, quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

7.1.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico. O julgamento dos Projetos/das propostas de Inovação Tecnológica e Plano de Trabalho Individual do Aluno será realizado por avaliadores do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL e do Comitê Externo de Pesquisa e Inovação da UEMASUL, designados pela PROPGI/UEMASUL. Para as propostas será atribuída nota de zero a dez. Para tal será considerada a:

- a) Relevância, exequibilidade da proposta e enquadramento como proposta de Inovação Tecnológica.
- b) Originalidade do projeto e do Plano de Trabalho Individual do Aluno.
- c) Importância do projeto e do Plano de Trabalho Individual do Aluno em níveis institucional, regional e/ou nacional.

VIII SANÇÕES

8.1 O proponente, ao se inscrever neste edital, assume:

8.1.1 Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação apresentada e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.





8.1.2 Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo Lattes/CNPq, que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não serão computados na respectiva ficha de pontuação.

8.1.3 Que informações adicionais podem ser solicitadas, via CPI/PROPGI, a fim de esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq do proponente.

8.2 O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo proponente ou pelo bolsista/voluntário, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, em conjunto com o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL.

IX CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Etapas para o PIBITI/CNPq	Datas/Período
Lançamento do edital	08 de junho
Inscrição dos projetos	08 de junho a 01 de julho
Pré-análise	02 a 03 de julho
Homologação das inscrições dos projetos	06 de julho
Análise das propostas, pelos Comitês Interno e Externo	10 a 24 de julho
Resultado preliminar	até dia 25 de julho
Recurso contra o resultado preliminar	até dia 27 de julho
Resultado final	até dia 29 de julho
Recurso contra o resultado final	até dia 31 de julho
Resultado do recurso contra o resultado final	até dia 07 de agosto
Homologação do resultado final	até dia 07 de agosto
Indicação dos bolsistas	03 a 10 de agosto
Etapas para o PIDTI e PIVITI/UEMASUL	Datas/Período
Lançamento do edital	01 de junho
Inscrição dos projetos	08 de junho a 20 de agosto
Pré-análise	21 de agosto
Homologação das inscrições dos projetos	21 de agosto
Análise das propostas, pelos Comitês Interno e Externo	24 de agosto a 03 de setembro
Resultado preliminar	até dia 04 de setembro
Recurso contra o resultado preliminar	até dia 09 de setembro



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI

Resultado final	até dia 18 de setembro
Recurso contra o resultado final	até dia 22 de setembro
Resultado do recurso contra o resultado final	até dia 28 de setembro
Homologação do resultado final	até dia 30 de setembro
Indicação dos bolsistas	01 a 08 de outubro

X DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUANDO DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA OU DO VOLUNTÁRIO

10.1 Documentação a ser entregue após a aprovação da proposta e divulgação do resultado final:

- a) Formulário de indicação do aluno preenchido e assinado por este e pelo professor proponente.
- b) Cópia do RG e CPF do aluno.
- c) Currículo Lattes/CNPq do aluno.
- d) Comprovante de matrícula do semestre atual.
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Termo de compromisso do bolsista ou voluntário.
- g) Declaração negativa de vínculo empregatício para bolsistas.
- h) Termo de compromisso do orientador.
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (extrato bancário legível) para bolsista.

XI PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado final.

11.2 Os pedidos de reconsideração devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar sobre a solicitação.

11.4 Em caso de manifestação positiva sobre o pedido de reconsideração do pesquisador proponente, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação do bolsista ou voluntário.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI

XII DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Inscrições que não atendam às disposições deste edital serão desconsideradas.

12.2 O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista ou voluntário, seja pelo professor proponente, acarreta em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, devendo ser realizado o devido ressarcimento ao erário, se for o caso, referente ao período em que for verificado o não cumprimento do Edital e/ou da Resolução/UEMASUL aplicável.

12.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL, sendo que o serviço voluntário também não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, junto à UEMASUL, na forma da lei.

12.3.1 O pagamento da bolsa será suspenso, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia**, para a entrega relatórios semestrais e/ou finais.

12.4 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de aluno ou cancelamento do plano deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, respeitando o prazo de vigência da concessão, assim como as disposições da Resolução N.º 51/2018–CONSUN/UEMASUL.

12.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa ou a execução do plano do aluno voluntário a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.7 Os resultados do processo de seleção de que tratam o presente Edital e demais informações pertinentes serão publicados na página eletrônica:

<http://www.uemasul.edu.br>. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao objeto do edital

Imperatriz (MA), 08 de junho de 2020

Profa. Dra. Maria da Guia Taveiro Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI

Visto:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

